



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 235, DE 12 DE JULHO DE 2021.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial o disposto no artigo 81, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Limeira,

CONSIDERANDO a emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) reconhecida pelo Ministério da Saúde, assim como a pandemia declarada pela OMS;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 64.879, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do coronavírus (Covid-19), em âmbito Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 64.881, de 22 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que decretou a quarentena em todos os Municípios do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 65.671, de 4 de maio de 2021, que acrescenta dispositivos ao Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 123, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, bem como estabelece Quarentena no Município de Limeira, medidas prorrogadas no âmbito Municipal em consonância com as normas do Governo do Estado de São Paulo, e que através do Decreto Municipal de nº 58, de 22 de fevereiro de 2021, foi ratificado a continuidade do estado de calamidade em razão do Coronavírus (Covid-19), para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.856, de 7 de julho de 2021, que prorrogou com avanços no horário de funcionamento da Fase de Transição em todos os Municípios do Estado de São Paulo de 9 a 31 de julho de 2021 no Plano São Paulo; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 233, de 8 de julho de 2021, prorrogando a Fase de Transição no âmbito municipal e considerando a necessidade de prorrogar medidas quanto ao fornecimento de água e coleta de esgoto,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a suspensão do fornecimento de água e coleta de esgoto, no âmbito do Município de Limeira, até 30 de setembro de 2021, excetuado nos casos de irregularidades devidamente constatadas e registradas pela concessionária e para clientes da categoria industrial.



DECRETO Nº 235, DE 12 DE JULHO DE 2021.

fl. 2

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete